



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

EDITAL

(Processo nº 023.337/10-9)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, por meio de sua **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, nomeada pelo Ato do Presidente nº 199 de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, **às 9:30 h (nove horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de junho de 2011** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, na sala de reuniões, localizada na via N2, Bloco de Apoio II do SENADO, reunião destinada ao recebimento e abertura dos envelopes **N.º 1 (DOCUMENTAÇÃO) e N.º 2 (PROPOSTA)**, relativos à **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo a licitação regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelos Atos da Comissão Diretora do SENADO nºs 24/1998 e 10/2010.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para implantação de infra-estrutura para armazenamento de lixo na área ocupada pela COTRAN**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar no SENADO ou em seus Órgãos Supervisionados, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como não poderão participar direta ou indiretamente as pessoas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Será assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/06, às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que comprovarem, na Habilitação (Envelope nº 1), tal condição, mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

2.4. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à CPL, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, além da denominação firma ou razão social da licitante, os seguintes dizeres:



**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
SENADO FEDERAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011**

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
SENADO FEDERAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011**

CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO

3.1. O envelope N.º 1 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens **3.1.1 a 3.1.11**, sob pena de inabilitação:

3.1.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo Cadastro de Fornecedores da CPL do SENADO ou por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

3.1.1.1 - As empresas que não possuam o documento do subitem 3.1.1 também poderão participar da presente licitação, desde que atendam às condições exigidas para cadastramento junto ao Cadastro de Fornecedores da CPL do SENADO, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

3.1.1.2 - Para os fins previstos no subitem anterior, as empresas deverão entregar a documentação no Cadastro de Fornecedores da CPL, situado no Mezanino do Bloco de Apoio II do SENADO, telefone (61) 3303-2713, mediante recibo, que deverá ser incluído no envelope nº 1 (DOCUMENTAÇÃO).

3.1.2. Prova de regularidade com o **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação da **CRF**;

3.1.3. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**, mediante a apresentação da **CND**;

3.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda; e

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda;

3.1.5. Detalhamento das instalações da licitante para a execução dos serviços, constando principalmente as seguintes informações:



a) aparelhamento técnico disponível (equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas especiais e aparelhos, etc.);

b) relação dos engenheiros e técnicos que compõem o quadro de pessoal da empresa, destacando a equipe técnica que irá se responsabilizar pela execução desses serviços, contendo a qualificação de cada membro da equipe, devidamente acompanhada do registro no órgão profissional competente.

3.1.6. Declaração de Vistoria, emitido pela Secretaria de Engenharia do Senado Federal - SENG, comprovando que a licitante vistoriou o local, retirou os projetos, conferiu as medidas e tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação:

a) para os fins previstos no subitem anterior, as vistorias deverão ser agendadas junto a Subsecretaria de Obras – SSOBRA do SENADO, por meio dos telefones: 3303-2339, 3303-4776 ou 3303-1857; na oportunidade, poderão ser esclarecidas eventuais dúvidas acerca das especificações técnicas do objeto do presente edital;

b) a vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico – RT ou co-RT, com documento comprobatório de seu vínculo com a empresa, nos horários de 10:00 ou 15:00 horas, até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame.

3.1.7. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde se situa a licitante, em seu nome e de seus responsáveis técnicos, dentre os quais o do profissional responsável pelo acervo técnico utilizado para esta habilitação, possuidor de experiência em obra similar;

a) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa poderá ser realizada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou de contrato de prestação de serviço.

3.1.8. Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, contendo a descrição dos principais quantitativos realizados, caracterizados, inclusive quanto à nomenclatura e às especificações, bem como a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do referido Conselho;

3.1.9. Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove(m) que os responsáveis técnicos referidos na alínea “a” do subitem 3.1.7 tenham prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado e que façam explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação,



proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços que compõe o objeto da licitação de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do referido Conselho.

3.1.10. Prova de Regularidade Econômico-Financeira, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.1.11. Apresentar, ainda, os seguintes documentos:

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo 06.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2 deste edital, conforme modelo constante do Anexo 07.
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante do Anexo 08.

3.1.12. As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que queiram se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, além dos documentos mencionados nas alíneas anteriores deste subitem, a declaração constante do Anexo 09, deste edital.

3.2. A licitante, quando não representada na reunião por sócio, poderá constituir procurador através de instrumento público ou particular com firma reconhecida com finalidade específica para licitação.

3.2.1. O representante não credenciado ficará impedido de qualquer interferência no procedimento licitatório.

3.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3.1. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e/ou julgar necessário.

3.3.2. A CPL somente efetuará a autenticação de documento mediante a apresentação do original e de uma cópia legível.

3.4. Da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/06:

- a) As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda



a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativos a apenas um deles, com o mesmo CNPJ.

3.6. O documento que não tiver prazo estabelecido pelo Órgão competente expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta, que deverá constar do envelope de nº 2, **com prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para abertura desta licitação**, impressa em duas vias, na língua portuguesa, sem rasuras, com nome e endereço completos, telefone (fax), CNPJ, conta corrente, banco, número da agência, o nº da licitação, dia e hora de abertura, datada e assinada pelo responsável legal, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

a) preço global da proposta, em algarismo arábico, na moeda Real, e por extenso, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do contrato;

b) planilha orçamentária, detalhando todos os componentes definidos no Anexo 02 (especificações), descrevendo seus quantitativos, marcas, preços unitários e preços totais, incluindo a mão-de-obra, expressos em real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato, inclusive seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros que venham incidir;

b.1) o percentual relativo à Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, limitado ao máximo de 25,5% (vinte e cinco vírgula cinco por cento), conforme Ato do Primeiro-Secretário do SENADO nº 10/2010; e

b.2) as empresas não poderão usar a unidade **Vb (verba)** para quantificar as



planilhas orçamentárias;

c) cronograma físico financeiro de desembolso, com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço (item 4.1, “b”);

d) a descrição detalhada dos serviços a serem prestados e normas adotadas, observadas as Especificações do Anexo 02 deste edital; e

e) prazo de execução, que não poderá exceder 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último, podendo a CPL sanear imediatamente incorreções aritméticas.

4.3. Não será considerada cotação de item alternativo como opção ao objeto desta licitação.

4.4. Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitida, a critério da CPL, apenas a alteração absolutamente formal.

4.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos, bem como concordância expressa com a adequação do projeto básico (Anexo 5).

CAPÍTULO V - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. Para abertura desta licitação serão adotados os procedimentos indicados a seguir:

a) declarada aberta a licitação, o Presidente da CPL poderá fixar prazo para as licitantes entregarem à Comissão os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA), após o que, nenhum envelope será recebido, tampouco será permitido qualquer adendo ou esclarecimento relativo à documentação ou proposta apresentadas;

b) abertos os envelopes de nº 1 (DOCUMENTAÇÃO), os seus conteúdos serão examinados e rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes, podendo o Presidente suspender a reunião para análise dos documentos e/ou para promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas pertinentes à documentação apresentada ou anunciar as empresas habilitadas e inhabilitadas, facultado às licitantes se pronunciarem quanto ao seu desejo de recorrer, o que será consignado em ata;

c) havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra a decisão da CPL, os trabalhos terão prosseguimento, passando-se à abertura dos envelopes de nº 2 (PROPOSTA) das empresas habilitadas e



devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver;

d) não havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de recorrer da decisão da CPL, ser-lhes-á dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial da União, para apresentação de recurso escrito, dirigido ao Diretor-Geral do SENADO, por intermédio da CPL, no local e horário estabelecidos no item 7.3;

e) caso se verifique a necessidade de realizar outra reunião, os envelopes de nº 2 (PROPOSTA) serão rubricados em seus fechos pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade desta;

f) julgado o recurso referente à habilitação, que terá efeito suspensivo, a CPL comunicará o resultado à licitante, designando nova data para abertura dos envelopes de nº 2 (PROPOSTA);

g) abertos os envelopes de nº 2 (PROPOSTA), o seu conteúdo será examinado e rubricado pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes;

h) posteriormente à abertura dos envelopes de nº 2 (PROPOSTA) a CPL lavrará a ata de classificação e desclassificação das propostas, abrindo o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União, na forma prevista na alínea “d” deste item; e

i) ocorrendo o empate ficto previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, e havendo, no certame, licitantes que tenham se declarado microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme previsto no subitem **3.1.12**, serão chamadas, nesta oportunidade, a exercer seu direito de preferência, para, querendo, cobrir a menor oferta, sob pena de decadência.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

6.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa para o SENADO nesta tomada de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma abaixo discriminada:

6.1.1. Em consonância com a pesquisa de preço médio, efetuada pela SENG/SSOBRA, baseadas em pesquisa realizada na Praça de Brasília, serão desclassificadas as propostas com preço global superior a **R\$ 200.613,54 (duzentos mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos)**. Neste valor está incluído o percentual máximo de 25,5% da BDI.

6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão os critérios de preferência previstos no art. 3º, § 2º, c/c o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93, após o que, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.1. Em havendo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas no presente certame, assim consideradas nos termos do presente edital, serão observados, preliminarmente, os critérios de preferência



estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.2. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas até 10% (dez por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada não tenha representante legal presente na sessão de julgamento, a respectiva empresa deverá ser notificada para o exercício do direito de preferência no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de decadência;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas no limite estabelecido no “caput” deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.2.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3. Analisados os documentos e as propostas em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, será indicada a licitante vencedora.

CAPÍTULO VII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

7.2. As licitantes poderão apresentar recursos contra quaisquer atos da administração decorrentes desta licitação, dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio da CPL, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do art. 10, inciso II do Ato da Comissão Diretora do SENADO nº. 10/2010.

7.3. Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário das 9:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.



7.4. A CPL desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

CAPÍTULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1. Homologada esta licitação a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato (Anexo 04), no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, ficando sujeita à multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global do contrato, caso se recuse a esse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

8.2. Caso a licitante vencedora não cumpra o estabelecido no item anterior, é facultado ao SENADO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

8.3. A(s) licitante(s) subsequente(s), na hipótese de aceitar as condições previstas no item 8.2, *in fine*, e, posteriormente, recusar(em)-se a assinar o contrato, ficará(ão) também sujeita(s) às sanções referidas no item 8.1.

8.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram este edital os anexos:

- a.** Anexo 01 - Plantas Arquitetônicas (a serem disponibilizadas em meio magnético);
- b.** Anexo 02 - Especificações;
- c.** Anexo 03 - Planilha Orçamentária;
- d.** Anexo 04 - Minuta de Contrato;
- e.** Anexo 05 - Projeto Básico;
- f.** Anexo 06 - Declaração de que não possui menor empregado;
- g.** Anexo 07 - Declaração de que não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2 deste Edital;
- h.** Anexo 08 - Declaração de Inexistência de Fatos; e
- i.** Anexo 09 - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa.

9.2. O SENADO poderá autorizar a subcontratação parcial do objeto desta licitação desde que a contratada atenda às exigências constantes da CLÁUSULA QUARTA da minuta do contrato (Anexo 04 deste edital).



9.3. As demais disposições obrigatórias do edital, definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

9.4. É facultado à CPL, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação.

9.5. As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela CPL, no Mezanino do Bloco de Apoio II do SENADO, via N2, pelos telefones (61) 3303-3014 e 3303-3036 ou pelo sítio www.senado.gov.br/sf/portaltransparencia/licitacoes.

9.6. A cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos mediante a apresentação do comprovante da taxa de R\$ 10,00 (dez) reais, por intermédio da GRU (Guia de Recolhimento da União), em duas vias a serem entregues na Secretaria da CPL, no endereço disposto no item **9.5**, nos dias úteis, das 08:30 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, no local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação e as situações previstas no mesmo item **9.5** deste edital.

Brasília-DF, 26 de maio de 2011.

WESLEY GONÇALVES DE BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

ANEXO 01

(Processo nº 023.337/10-9)

PLANTAS ARQUITETÔNICAS

(a serem disponibilizadas em meio magnético)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

ANEXO 02

(Processo nº 023.337/10-9)

ESPECIFICAÇÕES

Especificação para implantação de infra-estrutura para armazenamento de lixo na área ocupada pela COTRAN no Senado Federal.

A obra consiste em limpeza de terreno para construção de depósito de lixo pela COTRAN no Senado Federal. As áreas da obra compreendem: região de sucata de obras e de depósito de materiais. Deverão ser executados serviços de fundações, estrutura, alvenaria, revestimento, pavimentação (bloquetes e asfalto), instalações elétricas, esgoto, hidrossanitários e de águas pluviais e outras pertinentes à obra. O movimento de terra deverá ser executado em toda área locada em plantas de Arquitetura anexas.

1 – LOCAÇÃO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Deverá ser feita a locação e nivelamento de eixo e bordas de ruas para implantação com cadastramento das outras interferências (CEB, Telebrasil, etc.). A locação da obra deverá ser feita em área indicada em planta de arquitetura anexa.

Deverá ser instalado pela contratada um alojamento metálico tipo container chapa 065 composta de dois módulos com sanitário e chuveiro. Este também servirá para guarda de material.

A contratada deverá fornecer aos funcionários uniformes e equipamento de proteção individual e coletivo (EPI / EPC).

2 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser feita toda a limpeza do terreno no local onde vai ser executada a obra.



Ficará a cargo da contratada toda a mobilização e desmobilização do canteiro de obras que deverá ficar em área a ser designada pela fiscalização de obras da Engenharia do Senado Federal.

Deverão ser retiradas todas as árvores existentes no local.

Demolição de alvenaria em local indicada em planta de arquitetura.

Remoção de entulhos.

3 – MOVIMENTO DE TERRA

Deverão ser feitos todos os movimentos de terra necessários para o perfeito andamento da obra.

Toda área do terreno deverá ser aterrada mecanicamente de acordo com as seções indicadas em planta de arquitetura A1/2. Em seguida todo o terreno deverá ser compactado mecanicamente.

Todo o material, produto da limpeza do terreno, deverá ser transportado para local de aterro autorizado pelo GDF.

OBS.: O movimento de terra deverá ser executado em toda a área locada em planta de arquitetura anexa.

4 – FUNDAÇÕES (Área Contêineres e Lixo Seco)

A Escavação das valas para blocos e vigas baldrames deverá ser manual.

As formas para blocos e vigas baldrames serão de tábuas de pinho de 30 cm de 1ª qualidade.

As estacas, vigas baldrames e blocos terão vergalhões de 12,5mm.

As estacas e vigas baldrames terão estribos de 6,3 mm.

O concreto a ser utilizado será de 20MPa usinado.

5 – ESTRUTURA (Área Contêineres e Lixo Seco)

As formas das cintas de coroamento serão em tábuas de pinho de 30 cm de 1ª qualidade.

As cintas terão vergalhões de 10 mm e estribos de 5 mm, e serão preenchidas com concreto usinado de 20MPa.

Os pilares serão metálicos em perfis “U” enrijecidos, tipo caixa, de dimensões



150 mm X 150 mm, com abas de 25 mm X 2,65 mm, e altura variáveis entre 3,35 metros e 2,40 metros em AÇO USI-SAC300.

Sapatas inferiores em chapa cortada 8 mm (5/16") S/E nas dimensões 300 mm X 300 mm em AÇO USI-SAC300.

Sapatas superiores em chapa cortada 6,3 mm (1/4") nas dimensões 160 mm X 160 mm em AÇO USI-SAC300.

Chumbadores inferiores tipo Bengala (Vergalhões 5/8" com 50cm) em ASTM A36.

Reforço triangular para base (pilares/chapa) 8 mm (5/16") nas dimensões 100 mm X 75 mm em AÇO USI-SAC300.

Para sustentação da Cobertura serão utilizadas vigas em perfis "U" enrijecidos, tipo caixa nas dimensões 200 mm X 150 mm com abas de 25 mm, malha 3,04 mm em AÇO USI-SAC300.

Terças em perfis "U" enrijecidos, abertos, em 7 linhas, nas dimensões 100 mm X 50 mm X 17 mm, malha 2,25 mm em AÇO USI-SAC300.

Espaçadores para terças com vergalhões de 1/2 " (03 linhas) em AÇO ASTM A36 e Contraventamentos com vergalhões de 1/2" em AÇO ASTM A36.

6 – FUNDAÇÕES (Muros Internos, Fechamento de Muros e Depósito)

As escavações das valas para blocos e baldrames deverão ser manuais. As estacas serão com broca manual.

As formas para os blocos e baldrames serão de tábuas de pinho de 30 cm de 1ª qualidade.

As estacas terão vergalhões de 10 mm e os blocos e baldrames de 12,5 mm.

Os estribos serão de 5 mm.

O concreto a ser utilizado será de 20 MPa usinado.

7 – ESTRUTURA (Muros Internos, Fechamento de Muros e Depósito)

As formas dos pilares e cintas de coroamento serão em tábuas de pinho de 30 cm de 1ª qualidade. O concreto a ser utilizado será de 20 MPa usinado, vergalhões de 10 mm e estribos de 5 mm.

8 – PAREDES E DIVISÓRIAS SANITÁRIAS



Construção de alvenaria de blocos de concreto de $\frac{1}{2}$ vez nas dimensões 19X39X9 cm de 1ª qualidade, assentadas com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia).

As alvenarias obedecerão às dimensões e aos alinhamentos determinados no projeto de arquitetura.

As divisórias do banheiro, indicadas em planta de arquitetura, serão em laminado estrutural (TS) de 10 mm de espessura, da Samiplac ou similar de dupla face decorativa texturizada referência L-190 Polar, estruturadas com montantes em alumínio anodizado fosco, referência SN-300 com encaixe de 10,3mm para o laminado estrutural e travados ao mesmo com parafusos de união em latão de $\frac{1}{4}$ " de espessura, fixação de parede com suportes em latão e dupla furação tanto para parede como para travamento no laminado.

Os montantes SN-300 deverão ser encaixados a sapatas de nylon de alto impacto que deverão ser fixadas ao piso com chumbadores com espessura mínima de $\frac{1}{4}$ e tampas superiores no mesmo material, deverão ainda conter batedores com encaixe perfeito no mesmo, evitando assim a batida seca da porta.

As portas obedecerão às medidas de projeto com bordas abauladas e serem fixadas aos montantes com dobradiças semi-aberta (25º) ou fachada (0º), o travamento da mesma deverá ser com tarjeta com indicação de Livre/Ocupado e abertura de emergência no lado externo.

As medidas dos boxes obedecerão ao projeto de arquitetura.

Não será aceito qualquer tipo de emenda nos laminados, como também não serão admitidos arranhões, trincas, rachaduras, furos ou outras avarias que venham a comprometer o aspecto final do conjunto.

As trancas e puxadores deverão ser moldados em nylon com design anatômico.

As paredes e as divisórias deverão estar em perfeito prumo e esquadro.

9 – REVESTIMENTOS

Todas as superfícies em blocos de concreto, indicadas em planta de arquitetura, serão chapiscadas com argamassa no traço de 1:3 (cimento e areia grossa).

Todas as superfícies chapiscadas receberão argamassa industrializada de múltiplo uso da marca Votomassa, Ciplam ou similar para contrapiso e cimentado queimado liso.



Essa terá acabamento alisado de modo a proporcionar superfície lisa e uniforme.

Nas paredes dos banheiros serão assentadas placas cerâmicas da marca Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas dimensões 20X20 cm, cor a escolher.

As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa da marca Cimentcola para uso interno tipo AC1 da marca Quartzolit ou de similar qualidade. O rejunte deverá ser apropriado para cerâmicas e cor a ser definida pela fiscalização.

10 – PAVIMENTAÇÃO

Deverá ser executada na área dos Contêineres, lixo seco e depósito, reaterro de piso com nivelamento e compactação espessura 15cm.

Após deverá ser feito um contrapiso com concreto 20 MPa espessura de 8cm. Este deverá regularizado com argamassa para contrapiso industrializada de múltiplo uso da Votomassa, Ciplan ou de similar qualidade e cimentado queimado liso com espessura mínima de 3 cm.

A soleira da porta PM1, do banheiro, será em granito cinza andorinha, sem manchas, fendas ou falhas, polidas e com 2cm de espessura.

As áreas onde irão ser assentados os bloquetes, em locais indicados em planta de arquitetura, deverão ser preenchidas com camadas de pó de brita espessura mínima de 6cm.

Após deverão ser assentados bloquetes intertravados vazados pavi-S com 8 cm de espessura.

As áreas indicadas em planta de arquitetura nas saídas de descargas de caminhões deverão ser asfaltadas com o seguinte procedimento:

Deverá ser feito o lançamento de base de cascalho de 1ª qualidade (20cm de espessura) que será regularizada e compactada no ponto ótimo com rolo compressor para recebimento do subleito. Após deverá ser lançado o subleito com brita e espessura mínima de 10cm, em solo estabilizado granulometricamente para que o leito possa ser feito de acordo com as normas especificadas pelo DNER. Sobre o subleito devidamente compactado deverá ser aplicado imprimante CM-30 na proporção de 1,2kg/m².

Após 72 horas aplicar massa asfáltica, ou seja, CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com no mínimo 5 cm de espessura que deverá ser compactado com rolo de pneu e posteriormente com rolo liso. Após aplicar cimento de petróleo



CAP-20.

Fornecimento e assentamento de meios-fios, em lugar indicado em planta de arquitetura, padrão NOVACAP e rejuntado com argamassa de cimento e areia. Estes receberão como acabamento pintura na cor branca.

11 – LAJES E IMPERMEABILIZAÇÃO (Depósito)

O escoramento a ser utilizado será em pau roliço e tábuas de 30cm de 1ª qualidade.

A laje será pré-moldada tipo nervurada com lajotas de tijolos furados tipo T 10 para carga de 250KN/m² com recobrimento de concreto de 3 cm e blocos de tijolo. As lajotas deverão respeitar o mesmo sentido da estrutura.

O concreto a ser utilizado será usinado Fck 20MPa brita zero com 9 cm de espessura.

Sobre a laje deverá ser aplicada uma camada regularizadora (cimentado) no traço 1:4 (cimento e areia), com caimento na direção do tubo de queda a ser instalado para escoamento das águas pluviais.

Após a limpeza a revisão minuciosa da camada regularizadora deverá ser aplicada sobre a superfície solução asfáltica, em uma demão, de Denvermanta Prime ou similar. Em seguida deverá ser aplicada a Denvermanta Elastic AL ou Viapol Alumínio 3mm (seguindo padrão Senado Federal) que será colada com chama de maçarico, através de aquecimento simultâneo da parte inferior da bobina e a superior imprimada com a chama direcionada. Na colagem, deve-se pressionar fortemente a Denvermanta ou Viapol Alumínio 3mm no sentido do centro para as bordas, evitando a formação de bolhas.

A sobreposição entre duas mantas deve ser de no mínimo 10cm, tomando-se os cuidados necessários para perfeita aderência.

Após a execução da impermeabilização, executar o teste de estanqueidade permanecendo a estrutura com água durante 72 horas no mínimo, para detecção de quaisquer falhas de aplicação da impermeabilização.

As emendas e arremates devem ser recobertos com tinta aluminizada para proteção superficial e acabamento final.

12 – COBERTURA

A cobertura da área dos contêineres e lixo seco será em telha de fibrocimento da



Etermax ou superior qualidade, com 6 mm de espessura e altura de onda de 125 mm.

13 – ESQUADRIA DE MADEIRA – Banheiro

A porta a ser instalada PM1 (0,70x2,10)m no banheiro deverá acompanhar o padrão existente no Senado Federal, assim com suas respectivas ferragens.

A porta do banheiro PM1 (0,70x2,10)m deverá ser estruturada em madeira de lei maciça, encabeçada em madeira de lei seca e desempenada, contraplacada em MDF de 1ª qualidade de 8mm e revestida em laminado fenólico melanínico na cor branca.

Sua bandeira terá todos os itens referentes à porta a ser confeccionada. Sua fixação será feita com cantoneiras.

A textura dos laminados em freijó, ipê ou similar deve ter continuidade com a bandeira.

A porta e as bandeira terá espessura de 35 mm.

Os portais deverão acompanhar o padrão existente da porta.

A porta, bandeira e os portais deverão estar em perfeito prumo.

14 – FERRAGENS – Banheiro

Será empregada ferragens de marca La Fonte (padrão Senado Federal) para a porta a ser instalada no banheiro.

Para essa, teremos:

- Dobradiças La Fonte ref. 485 – 4x3” e fechadura La Fonte ref. 030/120 CR (padrão Senado Federal).

As dobradiças da La Fonte deverão ser do tipo compatível com o peso e dimensionamento da porta, conforme determinação do fabricante.

15 – ESQUADRIAS DE FERRO

A janela do banheiro EFV1 (fachada norte) será do tipo basculante em esquadria de ferro chapa 22 com vidro liso incolor de 4mm de espessura. Esta receberá como acabamento tinta hamerit na cor verde.

Os portões (entrada norte e do depósito de materiais de construções) serão estruturados com aço em chapa 16 e fechamento em chapa 22, indicados em planta de arquitetura, receberão como acabamento tinta hamerit na cor verde, e serão dotados de ferragens de 1ª qualidade, dobradiças, trilhos, cadeados Papaiz ou equivalente.



A porta de ferro do Depósito (PF1) será de duas folhas, tipo veneziana com ventilação, em chapa 22 modelo Gravia ou equivalente. Esta será dotada de ferragens de 1ª qualidade, dobradiças e cadeado.

A janela do Depósito (EFV-1) será em chapa 22, de abrir, com vidro liso incolor de 4 mm e ferragens de 1ª qualidade. Esta receberá acabamento com tinta hamerit na cor verde.

16 – PINTURA

As superfícies a pintar deverão estar perfeitamente limpas, seladas e lixadas antes que se proceda qualquer operação de pintura.

O lado interno da laje e paredes do Depósito receberão massa corrida de 1ª qualidade da marca Coral, Metalatex ou de similar qualidade.

Essas receberão pintura com tinta acrílica fosca de 1ª qualidade da marca Metalatex (padrão Senado Federal) na cor branco neve (laje) e branco gelo (paredes).

Pintura dos meios fios na cor branca padrão DETRAN.

Deverão ser aplicadas quantas demãos necessárias ao perfeito acabamento, sendo no mínimo duas demãos.

17 – VIDROS

O espelho com 1,00 metro de altura a ser instalado sobre o lavatório do banheiro será em vidro plano nacional com espessura de 4 mm, fixados em toda extensão do lavatório.

18 – CALÇADAS

As calçadas a serem executadas nas entradas norte, oeste e em frente ao prédio do Depósito serão em concreto 15MPa com junta de madeira com 6cm de espessura e dimensões conforme projeto de arquitetura.

19 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serviços a executar

Instalação de quadro de luz e sua interligação ao quadro de força e luz da oficina (QFL).



Instalação dos tubos, fios, cabos, caixas para luminárias, interruptores e tomadas.

Instalação das peças (interruptores e tomadas).

Instalação das luminárias.

Instalação de aterramento específico para o quadro de luz.

Instalação de disjuntor trifásico no QFL - Oficina.

Todos os serviços de conformidade com a planta de instalações elétricas fornecida.

Materiais a empregar nestes serviços

Quadro de luz tipo embutir, para 10 circuitos monofásicos e, geral trifásico, com barramentos para as fases, neutro e terra, completo, padrão Siemens ou equivalente.

Disjuntor trifásico, tipo "C", 40 amperes, padrão do local (quadro de luz e força da oficina), GE, Eletromar.

Tubo eletroduto PVC nas redes embutidas e metálico zincado nas aparentes.

Cabo múltiplo 4x10mm², Sintenax, na interligação do QL ao QFL da oficina.

Caixas de passagem em alvenaria revestidas 40x40 cm (medidas internas) com tampão FF-T16 quadrado, nas redes externas.

Caixas 4"x4" FM (fundo móvel), 3"x3", 4"x2" nos pontos de luminárias, tomadas e interruptores (embutidas) e condutets nos pontos aparentes.

Luminária fluorescente para montagem externa. Referência FCN02-S (2x28), completa, com reatores eletrônicos, alto fator de potência (>0,95), padrão Lumicenter.

Arandelas cilíndricas, referência DARA 02-A da Lumicenter ou equivalente, com lâmpadas PL 25W, reator acoplado.

Refletor para montagem ao tempo, em alumínio, vedação em silicone, com difusor em policarbonato ou vidro temperado, com lâmpada palito 250W, halógena. A cada refletor estará ligada uma célula fotoelétrica.

Interruptores e tomadas, linha Lunare da Primelétrica, quando embutido.

Interruptores localizados no Depósito de Lixo Seco e área externa da linha Aquatic.

Fios linha Pirastic Flex, bitola mínima de 2,5 mm².

Aterramento com haste Copperweld de 5/8" x 3 metros, conectores de latão e cabo de interligação com o QL em cobre nu, # 10 mm². Obs.: A abertura e recomposição de valas e pisos será de responsabilidade da contratada.



20 – ESGOTO

Serviços a executar

Instalação de redes de esgoto primário, secundário e ventilação, indicadas em planta.

Instalação dos ralos secos e sifonados.

Instalação das interligações à rede existente.

Instalação da calha e das grelhas para coleta das águas de lavagem dos depósitos de lixo.

Materiais a empregar nestes serviços

Tubos e conexões em PVC, linha sanitária da Tigre ou equivalente

Ralo sifonado em PVC, tamanho 15x15 cm, com grelha em PVC.

Ralo seco PVC, tamanho 10x10 cm, grelha em PVC, Tigre ou equivalente.

Canaleta em alvenaria estrutural de 40x40 cm.

Obs.: Abertura e recomposição de vala serão de responsabilidade da contratada.

21 – LOUÇAS E METAIS

Serviços a executar

Instalação das louças e complementos

Instalação dos metais das louças

Instalação de materiais complementares.

Instalação do chuveiro elétrico.

Materiais a empregar nestes serviços

Bacia sanitária branca, com caixa acoplada, linha funcional da Deca ou equivalente.

Tampo para bacia, em plástico, mesmo fabricante da Louça.

Conjunto de fixação para bacia sanitária em latão, cabeça cromada.

Lavatório, de louça com montagem externa, sem coluna, ref. L-915 branco, Deca ou equivalente.

Torneira para lavatório Deca, linha C-23.



Sifão para lavatório em metal cromado, Deca ou equivalente.

Ligação flexível cromada de ½"x 40 cm

Válvula para lavatório de embutir em metal cromado, Deca ou equivalente.

Chuveiro Lorenzetti branco, linha 4 estações, com tubo de ligação em metal cromado.

Saboneteiras de louça branca, tamanho 15x15 para os chuveiros.

Cabide de louça branca.

Papeleira de louça branca, com rolete.

22 – ÁGUA FRIA

Serviços a executar

Instalação da rede de distribuição de água fria para o banheiro.

Instalação dos registros gaveta e pressão.

Instalação das torneiras de lavagem.

Interligação da área em reforma ao ponto de água existente no bloco da oficina.

Materiais a empregar nestes serviços

Tubos e conexões em PVC água cola, bitola mínima de 25 mm da Tigre ou equivalente.

Registro bruto, em PVC, fecho rápido, da Tigre ou equivalente, instalado em caixa de alvenaria 40 x 40 cm com tampão FF T-16 quadrado.

Registro gaveta e pressão de embutir, linha C-23 da Deca.

Torneira de jardim cromada, com dispositivo para ligação de mangueira de ¾".

23 – ÁGUAS PLUVIAIS

Serviços a executar

Execução de calha aberta em toda a extensão do terreno, conforme projeto.

Execução de caixa para concentração da água da calha.

Execução de caixa de areia na rede de águas pluviais existente.

Instalação de tubulação ligando a calha à rede de águas pluviais existente.

Abertura e recomposição de valas.



Materiais a empregar nestes serviços

Calha aberta, com caimento para o ponto central, executada em tijolo de concreto estrutural, com 40 cm de largura, revestida com argamassa de cimento e areia. O fundo da calha será executado em concreto sobre solo apiloado, com 5cm de espessura.

Caixa em concreto armado, 80x80cm, executada no ponto central da calha e sob esta, com grelha em ferro redondo de 3/4".

Tubo de concreto armado, ponta e bolsa de 600 mm, assentado sobre solo apiloado, com caimento de 1%, berço em areia grossa de 5cm.

Caixa de areia executada com anéis de concreto armado de 800mm, efetuada sobre a rede de águas pluviais existente, com tampão de ferro fundido T-100.

25 - LIMPEZA GERAL DA OBRA

Durante a execução dos serviços deverá ser providenciada a retirada de entulhos regularmente, de modo que não haja acúmulo de tal material na obra.

Após execução dos serviços deverá ser feita a limpeza completa da obra.

26 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

A contratada deverá fornecer aos funcionários uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual de acordo com a legislação em vigor.

Para recebimento da fatura a contratada deverá comprovar:

- A inscrição da obra no INSS;
- O fichamento dos funcionários que desenvolverão os trabalhos;
- A anotação da responsabilidade técnica junto ao CREA;

Qualquer subcontratação de parte dos serviços deverá ser comprovada junto ao gestor do Senado Federal com o respectivo contrato entre as partes.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de 1ª qualidade.

Se ainda houver divergências entre as especificações do projeto de arquitetura, seus detalhes e as deste caderno, prevalecerá o especificado neste caderno, e se ainda assim restar alguma dúvida, será solucionada pela fiscalização das obras.

Deverá ser apresentado, pelas firmas participantes do processo licitatório, o cronograma físico-financeiro da obra com as despesas mensais previstas para serem incorridas ao longo da execução dos serviços.

As firmas participantes da licitação deverão conferir as medidas e vistoriar



o local da obra no horário das 10:00 horas no período da manhã ou 15:00 horas no período da tarde, para isto deverão dirigir-se à Secretaria de Engenharia localizada no Bloco de Unidade de Apoio I do Senado Federal. É necessário o agendamento da vistoria. As vistorias deverão ser realizadas até 05 (cinco) dias úteis do dia marcado para a licitação.

No ato da vistoria os projetos estarão à disposição das empresas, na Secretaria de Engenharia, para consultas e análises, bem como os arquivos PLT para serem copiados. Os interessados em adquirir os arquivos PLT deverão trazer um Pen Drive, CD-R ou CD-RW para que os mesmos sejam gravados.

Para isto será emitido um "Termo de Vistoria" pela Secretaria de Engenharia, desde que a firma participante esteja munida com os projetos da obra em questão.

As empresas não poderão usar a unidade Vb (verba) para quantificar as planilhas orçamentárias.

As planilhas serão orientativas, desta forma é de inteira responsabilidade do contratado, as quantidades e valores necessários à feitura perfeita e completa da obra.

O prazo de execução da obra será de 90 dias corridos, após o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Senado Federal.

Antes de dar início à obra, a firma vencedora deverá dirigir-se à Chefia de Segurança do Senado Federal localizada no subsolo do Bloco "A" para devida identificação de seus funcionários.

O diário de obra deverá estar sempre atualizado e à disposição da fiscalização pela firma executante do serviço.

Qualquer dúvida deverá ser dirigida a Secretaria de Engenharia, localizada no Bloco de Unidade de Apoio I, com os engenheiros FRANCISCO FRANCO, FRANCISCO MÁRIO, JORGE e PAULO ou através dos telefones: 3303-3483, 3303-4776 ou 3303-1857.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

ANEXO 03

(Processo nº 023.337/10-9)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS
SUBSECRETARIA DE OBRAS

Obra: Armazenamento de Lixo

Local: Garagem do Senado Federal

DATA: Junho/10

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	LOCAL DA PESQUISA
				M.O. + MATERIAL		
1	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO PROVISÓRIAS				6.900,90	
1.1	Locação da obra	m²	700,00	4,85	3.395,00	SINAPI
1.2	Container (alugado)	loc/mês	3,00	595,40	1.786,20	SINAPI
1.3	Uniforme e proteção individual	CJ	10,00	171,97	1.719,70	PRAÇA
2	SERVIÇOS PRELIMINARES				2.858,31	
2.1	Limpeza do terreno	m²	700,00	0,94	658,00	SINAPI
2.2	Mobilização e desmobilização	un	1,00	1.753,60	1.753,60	PRAÇA
2.3	Retirada de árvores	m²	700,00	0,34	238,00	SINAPI
2.4	Demolição de alvenaria	m³	6,45	13,80	89,01	SINAPI
2.5	Remoção de entulho	m³	15,00	7,98	119,70	SINAPI
3	MOVIMENTO DE TERRA				2.622,50	



3.1	Aterro mecanizado	m³	175,00	11,00	1.925,00	PINI
3.2	Compactação mecanizada do terreno	m²	250,00	1,00	697,50	SINAPI
4	FUNDAÇÃO - Área Containers e Lixo Seco	12.683,81				
4.1	Escavação (estacas, blocos e baldrames)	m³	7,50	215,42	1.615,65	SINAPI
4.2	Fôrma (blocos e baldrames)	m²	37,00	63,29	2.341,73	SINAPI
4.3	Concreto 20MPa (estacas, blocos e baldrames)	m³	6,20	321,69	1.994,48	SINAPI
4.4	Vergalhão de 12,5mm (estacas, blocos e baldrames)	kg	869,00	6,65	5.778,85	SINAPI
4.5	Vergalhão de 6,3mm (estribos)	kg	85,00	7,26	617,10	SINAPI
4.6	Arame recozido 18	kg	48,00	7,00	336,00	PRAÇA
5	ESTRUTURA - Área Containers e Lixo Seco	20.054,86				
5.1	Fôrma (cintas de coroamento)	m²	20,00	63,29	1.265,80	SINAPI
5.2	Concreto 20MPa (cintas de coroamento)	m³	1,50	321,69	482,54	SINAPI
5.3	Vergalhão de 10mm (cintas de coroamento)	kg	140,00	6,65	931,00	SINAPI
5.4	Vergalhão de 5mm (estribos)	kg	32,00	7,26	232,32	SINAPI
5.5	Arame recozido 18	kg	9,00	7,00	63,00	PRAÇA
5.6	Pilares - Perfil "U", enrijecido, tipo caixa, 150 mm x 150mm, abas com 25mm, # 2,65mm, com alturas variáveis entre 3,35m e 2,40m (16 unidades). Aço USI-SAC 300.	br	17,00	351,75	5.979,75	PRAÇA
5.7	Vigas - Perfil "U", enrijecido, tipo caixa, 200 mm x 150mm, abas com 25mm, # 3,04mm (07 unidades). Aço USI-SAC 300.	br	21,00	369,63	7.762,23	PRAÇA
5.8	Terças - Enterçamento em 07 linhas (perfil "U" enrijecido, aberto, com 100mm x 50mm x 17mm, # 2,25mm . AÇO USI-SAC 300.	br	12,00	148,74	1.784,88	PRAÇA
5.9	Sapatas superiores (chapa cortada S/E 160mm x 160mm) # 6.3mm (1/4") - 16 unidades. AÇO USI-SAC 300.	kg	26,00	6,84	177,84	PRAÇA
5.10	Sapatas inferiores (chapa cortada S/E 300mm x 300mm) # 8mm (5/16") - 16 unidades. AÇO USI-SAC 300.	kg	96,00	7,08	679,68	PRAÇA



5.11	Chumbadores Inferiores TIPO BENGALA (vergalhão 5/8" com 50cm - 64 peças) - ASTM A36.	br	6,00	45,36	272,16	PRAÇA
5.12	Reforço triangular para base (pilares/chapa), # 8,00 mm (5/16"), 100 mm x 75 mm (64 unidades). AÇO USI-SAC 300.	kg	15,00	7,08	106,20	PRAÇA
5.13	Espaçadores para Terças - Vergalhão 1/2" (03 linhas). Aço ASTM A36.	br	5,00	28,86	144,30	PRAÇA
5.14	Contraventamentos (02 linhas com 12 metros + 02 linhas com 4,54 metros) - Vergalhão 1/2". Aço ASTM A36.	br	6,00	28,86	173,16	PRAÇA
6	FUNDAÇÃO - Muros Internos e Depósitos	6.201,71				
6.1	Escavação (estacas, blocos e baldrames)	m³	3,50	215,42	753,97	SINAPI
6.2	Fôrma (blocos e baldrames)	m²	28,00	63,29	1.772,12	SINAPI
6.3	Concreto 20MPa (estacas, blocos e baldrames)	m³	3,00	321,69	965,07	SINAPI
6.4	Vergalhão de 10mm (estacas)	kg	61,00	6,65	405,65	SINAPI
6.5	Vergalhão de 12,5mm (blocos e baldrames)	kg	274,00	6,65	1.822,10	SINAPI
6.6	Vergalhão de 5mm (estribos)	kg	51,00	7,26	370,26	SINAPI
6.7	Arame recozido 18	kg	16,00	7,00	112,00	PRAÇA
7	ESTRUTURA - Muros Internos e Depósitos	8.049,43				
7.1	Fôrma (pilares e cintas de coroamento)	m²	51,35	63,29	3.249,94	SINAPI
7.2	Concreto 20MPa (pilares e cintas de coroamento)	m³	3,10	321,69	997,24	SINAPI
7.3	Vergalhão de 10mm (pilares e cintas de coroamento)	kg	325,00	6,65	2.161,25	SINAPI
7.4	Vergalhão de 5mm (estribos)	kg	200,00	7,26	1.452,00	SINAPI
7.5	Arame recozido 18	kg	27,00	7,00	189,00	PRAÇA
8	PAREDES / DIVISÓRIAS DO BANHEIRO	14.310,39				
8.1	Blocos de concreto	m²	301,26	42,31	12.746,31	SINAPI
8.2	Divisórias sanitárias com porta e ferragens (banheiro)	m²	6,00	260,68	1.564,08	PRAÇA
9	REVESTIMENTO	18.243,17				
9.1	Chapisco	m²	602,58	2,93	1.765,56	SINAPI
9.2	Argamassa industrial e cimento queimado	m²	602,58	26,49	15.962,34	PINI



9.3	Cerâmica 20 x 20cm (banheiro)	m ²	17,00	30,31	515,27	SINAPI
10	PAVIMENTAÇÃO - Área Containers	35.280,79				
10.1	Reaterro de piso com nivelamento e compactação (depósito) - 15cm	m ³	11,85	13,55	160,57	SINAPI
10.2	Contrapiso (8cm) - concreto 20MPa (área containers e depósitos)	m ³	6,32	321,69	2.033,08	SINAPI
10.3	Regularização (3cm) - (área containers e depósitos)	m ²	79,00	18,50	1.461,50	SINAPI
10.4	Soleira de granito	m	0,70	26,82	18,77	SINAPI
10.5	Camada de pó de brita (6cm)	m ³	37,20	64,49	2.399,03	PRAÇA
10.6	Bloquete vazado intertravado PAVIESSE (8cm)	m ²	621,00	35,25	21.890,25	PRAÇA
10.7	Base - preparação do asfalto (20cm)	m ³	24,00	23,38	561,12	PRAÇA
10.8	Subleito - preparação do asfalto (10cm)	m ³	12,00	41,76	501,12	PRAÇA
10.9	Leito - Imprimação	m ²	120,00	5,37	644,40	PRAÇA
10.10	Concreto betuminoso USINADO a quente (5cm)	m ³	6,00	591,13	3.546,78	PRAÇA
10.11	Fornecimento e assentamento de meio-fio	m	68,60	30,09	2.064,17	PRAÇA
11	LAJE - Depósito	2.589,19				
11.1	Escoramento	m	18,00	13,46	242,28	SINAPI
11.2	Pré-moldada	m ²	21,00	49,75	1.044,75	SINAPI
11.3	Concreto 20MPa - 9cm	m ³	1,62	321,69	521,14	SINAPI
11.4	Impermeabilização laje	m ²	18,00	43,39	781,02	SINAPI
12	COBERTURA - Área Containers e Lixo Seco	4.045,50				
12.1	Telhas em fibrocimento	m ²	90,00	44,95	4.045,50	SINAPI
13	ESQUADRIAS DE MADEIRA - Banheiro	250,13				
13.1	Portas PM1 (0,70x210)m	un	1,00	250,13	250,13	SINAPI
14	FERRAGENS - Banheiro	555,00				
11.1	Fechadura LAFONTE 030x120CR	un	1,00	450,00	450,00	PRAÇA
11.2	Dobradiças	un	3,00	35,00	105,00	PRAÇA
15	ESQUADRIAS DE FERRO	11.390,93				



15.1	Janela basculante de ferro com vidro - EFV1 (banheiro)	m²	0,75	277,88	208,41	SINAPI
15.2	PA - Portão de aço de correr (entrada norte) - (1)	m²	10,50	450,00	4.725,00	PRAÇA
15.3	PA - Portão de aço de abrir (entrada oeste) (1)	m²	10,50	450,00	4.725,00	PRAÇA
15.4	PF1 - Porta de ferro de duas folhas (Depósito)	m²	2,52	317,00	798,84	PRAÇA
15.5	Janela de ferro com vidro - EFV1 (Depósito)	m²	3,36	277,88	933,68	SINAPI
16	PINTURA	1.525,73				
16.1	Massa corrida	m²	65,00	9,38	609,70	SINAPI
16.2	Pintura acrílica para paredes (depósito)	m²	49,00	10,45	512,05	SINAPI
16.3	Pintura acrílica fosca branco neve (teto) - (depósito)	m²	21,00	10,45	219,45	SINAPI
16.4	Pintura dos meios-fios	m	68,60	2,69	184,53	PRAÇA
17	VIDROS	210,87				
17.1	Espelhos (banheiro)	m²	1,00	210,87	210,87	SINAPI
18	CALÇADAS - Entradas Norte, Oeste e Parte Frontal do Depósito	1.528,13				
18.1	Execução de calçada com junta de madeira (6cm)	m²	67,20	22,74	1.528,13	SINAPI
19	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7.455,84				
19.1	Quadro de luz de embutir para 10 circ. monofásicos e geral trifásico, completo, padrão Siemens	pç	1,00	290,00	290,00	PRAÇA
19.2	Luminária fluorescente Ref. FCN 02-S (2x 28w), com reator eletrônico A.F.P, da Lumicenter ou equivalente	pç	7,00	125,00	875,00	PRAÇA
19.3	Refletor com lâmpada halógena 250w + célula fotoelétrica	pç	7,00	160,00	1.120,00	PRAÇA
19.4	Luminária incandescente tipo arandela, Ref. DARA 02-A da lumicenter com lâmpadas PL 25cm	pç	2,00	62,00	124,00	PRAÇA
19.5	Tubo elet. PVC de 1" com luvas	m	125,00	5,66	707,50	PINI
19.6	Tubo elet. PVC de 3/4" com luvas	m	96,00	4,65	446,40	SINAPI
19.7	Tubo elet. zincado de 3/4" com luvas	m	30,00	6,90	207,00	PRAÇA
19.8	Curva elet. zincada de 3/4"	pç	4,00	11,66	46,64	SINAPI
19.9	Curva elet. PVC de 1"	pç	7,00	3,67	25,69	PINI



19.10	Curva elet. PVC de 3/4"	pç	12,00	3,05	36,60	PINI
19.11	Caixa 4x4" FM	pç	5,00	2,90	14,50	PRAÇA
19.12	Caixa 3x3"	pç	11,00	1,30	14,30	PRAÇA
19.13	Caixa 4x4"	pç	6,00	2,40	14,40	PRAÇA
19.14	Caixa 4x2"	pç	13,00	1,30	16,90	PRAÇA
19.15	Caixa de alvenaria 40x40cm com tampão T-16	pç	5,00	54,10	270,50	SINAPI
19.16	Cabo Sintenax 4x10mm ²	m	110,00	10,50	1.155,00	PRAÇA
19.17	Cabo Sintenax 2x4,0mm ²	m	90,00	5,30	477,00	PRAÇA
19.18	Disjuntor trifásico, tipo "C" de 40 ampéres, GE	pç	1,00	30,00	30,00	PRAÇA
19.19	Fio Pirastic Flex de 4,0mm ²	m	100,00	2,71	271,00	SINAPI
19.20	Fio Pirastic Flex de 2,5mm ²	m	300,00	2,20	660,00	SINAPI
19.21	Cabo de cobre nu 10mm ²	m	20,00	5,03	100,60	SINAPI
19.22	Haste cooperweld 5/8"x3m	pç	3,00	28,38	85,14	SINAPI
19.23	Tomada dupla F.N.T. em placa 4x4" linha Lunare	pç	1,00	18,90	18,90	PRAÇA
19.24	Tomada conjugada com interruptor linha Lunare	pç	1,00	15,70	15,70	PRAÇA
19.25	Interruptor de 1 seção linha Lunare	pç	3,00	13,00	39,00	PRAÇA
19.26	Interruptor de 2 seções linha Aquatic	pç	1,00	48,00	48,00	PRAÇA
19.27	Tomada F.N.T., linha Aquatic	pç	1,00	48,00	48,00	PRAÇA
19.28	Placa com furo central 4"x2" linha Lunare	pç	1,00	5,30	5,30	PRAÇA
19.29	Arame galvanizado 16	kg	0,50	1,95	0,98	PRAÇA
19.30	Lâmina de serra	pç	1,00	13,00	13,00	PRAÇA
19.31	Rolo de fita isolante	pç	1,00	5,49	5,49	SINAPI
19.32	Broca de videa 1/4"	pç	1,00	9,30	9,30	PRAÇA
19.33	Parafuso e bucha s-6	pç	6,00	1,50	9,00	PRAÇA
19.34	Abertura e recomposição de valas e pisos	m ³	8,00	25,00	200,00	PRAÇA
19.35	Braçadeira galvanizada tipo copo de 1" e 3/4"	pç	20,00	1,10	22,00	PRAÇA
19.36	Broca de aço de 1/4"	pç	2,00	10,50	21,00	PRAÇA



19.37	Parafuso Rm com porca galvanizada de 1/4"x3/4"	pç	20,00	0,60	12,00	PRAÇA
19.38	Condulet de 3/4"	pç	7,00	9,74	68,18	SINAPI
20	ESGOTO	2.938,51				
20.1	Ralo sinfonado PVC 15x15cm	pç	1,00	23,87	23,87	SINAPI
20.2	Ralo seco PVC 10x10cm	pç	1,00	11,56	11,56	SINAPI
20.3	Tubo PVC esgoto 100mm	m	15,00	10,99	164,85	SINAPI
20.4	Tubo PVC esgoto 50mm	m	24,00	8,95	214,80	SINAPI
20.5	Tubo PVC esgoto 40mm	m	6,00	5,77	34,62	SINAPI
20.6	Joelho PVC esgoto 100x90°	pç	1,00	12,75	12,75	SINAPI
20.7	Joelho PVC esgoto 50x90°	pç	3,00	5,93	17,79	SINAPI
20.8	Joelho PVC esgoto 40x90°	pç	3,00	4,94	14,82	SINAPI
20.9	Tê PVC esgoto 100x50	pç	1,00	20,84	20,84	SINAPI
20.10	Tê PVC esgoto 50x50	pç	1,00	11,74	11,74	SINAPI
20.11	Tubo de cola para PVC 175g	pç	2,00	8,10	16,20	PRAÇA
20.12	Lâmina de serra	pç	1,00	11,00	11,00	PRAÇA
20.13	Folha de lixa 120	pç	2,00	1,91	3,82	SINAPI
20.14	Abertura e recomposição de vala	m³	10,00	25,00	250,00	PRAÇA
20.15	Alvenaria estrutural 20x20cm	m	15,00	41,99	629,85	SINAPI
20.16	Caixilho e grelha, com modulação de 1 metro, de 1"x1"x1/4" pintado com tinta Hamerite	m	15,00	100,00	1.500,00	PRAÇA
21	LOUÇAS E METAIS	789,60				
21.1	Bacia sanitária com caixa aclopada, branca, DECA, com fixação cromada	pç	1,00	150,00	150,00	PRAÇA
21.2	Tampo para bacia sanitária em plástico, branco DECA	pç	1,00	35,00	35,00	PRAÇA
21.3	Lavatório montagem externa, sem coluna	pç	1,00	65,00	65,00	PRAÇA
21.4	Torneira para lavatório DECA C-23	pç	1,00	72,00	72,00	PRAÇA
21.5	Sifão para lavatório em metal cromado, DECA	pç	1,00	72,21	72,21	SINAPI
21.6	Válvula para lavatório em metal cromado, DECA	pç	1,00	28,33	28,33	SINAPI



21.7	Ligação flexível em metal cromado de 1/2"x40cm	pç	7,00	18,00	126,00	PRAÇA
21.8	Chuveiro elétrico Lorenzetti, branco, linha 4 estações	pç	1,00	82,00	82,00	PRAÇA
21.9	Saboneteira de louça branca	pç	1,00	27,16	27,16	SINAPI
21.10	Papeleira de louça, branca, com rolete	pç	1,00	33,04	33,04	SINAPI
21.11	Saboneteira para sabão líquido, com dosador, base de fixação com metal cromado	pç	1,00	38,00	38,00	PRAÇA
21.12	Torneira de jardim em metal cromado, com adaptador para mangueira	pç	2,00	30,43	60,86	SINAPI
22	ÁGUA FRIA	1.496,02				
22.1	Tubo PVC água cola 32mm	m	62,00	13,60	843,20	SINAPI
22.2	Tubo PVC água cola 25mm	m	30,00	9,15	274,50	SINAPI
22.3	Joelho PVC água cola 32x90º	pç	6,00	3,95	23,70	SINAPI
22.4	Joelho PVC água cola 25x90º	pç	8,00	3,21	25,68	SINAPI
22.5	Joelho PVC água com bucha de latão de 25x1/2"	pç	4,00	3,96	15,84	SINAPI
22.6	Luva soldável com bucha de latão 25x3/4"	pç	2,00	3,39	6,78	SINAPI
22.7	Niple PVC de 3/4"	pç	2,00	1,00	2,00	PRAÇA
22.8	Tê PVC água cola 32x25	pç	3,00	7,04	21,12	SINAPI
22.9	Bucha de redução PVC água de 32x25	pç	2,00	2,10	4,20	PRAÇA
22.10	Caixa de alvenaria 40x40cm com tampão T-16, com registro 32mm	pç	1,00	72,00	72,00	PRAÇA
22.11	Registro gaveta, DECA C-23 de 3/4"	pç	1,00	38,00	38,00	PRAÇA
22.12	Registro de pressão, DECA C-23 de 3/4"	pç	1,00	38,00	38,00	PRAÇA
22.13	Rolo de fita veda rosca	pç	1,00	6,00	6,00	PRAÇA
22.14	Abertura e recomposição de vala	m³	5,00	25,00	125,00	PRAÇA
23	ÁGUAS PLUVIAIS	2.084,08				
23.1	Tubo de concreto 600mm	m	4,00	31,99	127,96	SINAPI
23.2	Caixa de areia, com aduelas de 800mm, tampão FF T-100	pç	1,00	284,12	284,12	SINAPI
23.3	Caixa em concreto armado 80x80cm com grelha	pç	1,00	250,00	250,00	PRAÇA



23.4	Canaleta em tijolo estrutural 40x40cm	m	36,00	39,50	1.422,00	PRAÇA
24	LIMPEZA	630,00				
24.1	Da obra	m²	700,00	0,90	630,00	SINAPI
TOTAL GERAL		164.694,85				
26	COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I					
TOTAL DO B.D.I.		%	25,50%		41.997,19	
PREÇO TOTAL GLOBAL		206.692,04				
1. Estas planilhas são orientativas. Desta forma, é de inteira responsabilidade do contratado as quantidades e valores necessários a feitura perfeita e completa da obra.						
2. As empresas não poderão usar a unidade Vb (verba) para quantificar as planilhas orçamentária.						
3. Os preços unitários foram consultados no SINAPI, PINI e na Praça de Brasília						
4. BDI máximo conforme ato do primeiro secretário, número 10, de 2010.						

1. Estas planilhas são orientativas. Desta forma, é de inteira responsabilidade do contratado as quantidades e valores necessários a feitura perfeita e completa da obra.

2. As empresas não poderão usar a unidade Vb (verba) para quantificar as planilhas orçamentária.

3. Os preços unitários foram consultados no SINAPI, PINI e na Praça de Brasília

4. BDI máximo conforme ato do primeiro secretário, número 10, de 2010.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

ANEXO 04

(Processo nº 023.337/10-9)

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si celebram, de um lado, o SENADO e, do outro,..... para a contratação de empresa de engenharia especializada para implantação de infra-estrutura para armazenamento de lixo na área ocupada pela COTRAN.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu _____, _____, e de outro lado _____, com sede na _____, fax nº (____) ____-____ e (____) ____-____, telefone nº (____) ____-____ e ____-____, CNPJ-MF nº _____/____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI, expedida pela ____/____, CPF nº _____-____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2011, homologada pelo Senhor Diretor-Geral às fls. ____, do Processo n.º 023.337/10-9, incorporando a este instrumento o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA (fls. ____/____), sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Atos nºs 24/1998 e 10/2010 da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia especializada para implantação de infra-estrutura para armazenamento de lixo na área ocupada pela COTRAN**, de acordo com os termos e especificações do edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA, fls.

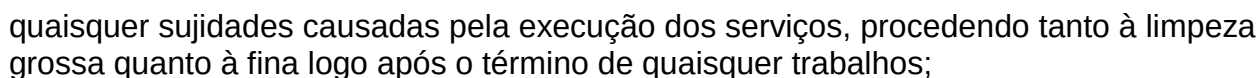
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;



- II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** - registrar a obra junto ao CREA;
- V** - providenciar todas as licenças necessárias à execução da obra;
- VI** - arcar com o pagamento de todas as taxas e despesas necessárias à execução da obra, inclusive seguros dos materiais, dos equipamentos e de acidente do trabalho;
- VII** - instalar placa no local da obra, com nome do projetista, bem como a razão social da firma, endereço, telefone e o objeto da instalação;
- VIII** - prover todos os materiais de consumo e equipamentos de uso esporádico, que possibilitem perfeita condução dos trabalhos dentro do cronograma estabelecido;
- IX** - exigir de todos os seus empregados e prepostos o uso de identificação externa, na forma definida pela Administração do SENADO, bem como que estes exerçam suas atividades devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual do trabalho de acordo com a legislação em vigor;
- X** - responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato;
- XI** - não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, do SENADO;
- XII** - solicitar por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico, ou de telecomunicações que se faça necessário para a perfeita execução dos serviços;
- XIII** - refazer os trabalhos recusados pela fiscalização e retirar do SENADO os materiais rejeitados em até 24 horas a contar da notificação;
- XIV** - promover, às suas expensas, a substituição, em até 05 (cinco) dias úteis, dos materiais recusados pelo SENADO;
- XV** - depositar o lixo proveniente da obra em containeres próprios de sua responsabilidade, que deverão se localizar nos locais indicados pelo SENADO;
- XVI** - tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;
- XVII** - manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de



XVIII - providenciar, às suas expensas, a isolação do local de trabalho com tapumes pintados de branco, firmemente afixados e aprumados;

XIX - fornecer previamente ao SENADO relação nominal, para fins de registro e autorização junto à Polícia Legislativa do SENADO, informando os respectivos números de Registro Geral dos documentos de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, bem como informar qualquer alteração que venha ocorrer na referida relação;

XX - responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;

XXI - entregar os projetos de “as built” em mídia eletrônica, formato DWG;

XXII - designar por escrito funcionários para atender ao SENADO, indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato;

XXIII - executar e acompanhar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento do objeto e todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o objeto;

XXIV - entregar o objeto da presente contratação devidamente registrado e aprovado pelos órgãos competentes; e

XXV - indicar preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá, no prazo de até 10 dias corridos da assinatura deste contrato, comprovar por meio de documentação própria o registro da responsabilidade técnica (ART) da obra perante o CREA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá, no prazo de 30 dias corridos da assinatura deste contrato, quando couber, apresentar a matrícula da obra junto ao INSS (CEI), sendo que no campo “RESPONSÁVEL” deverá constar o CNPJ da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato.



PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros, salvo a hipótese de subcontratação na forma estabelecida na Cláusula Quarta deste ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato sob regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com estrita observância às especificações constantes dos anexos do edital e mediante a emissão de ordem de serviço pelo gestor deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá submeter à aprovação prévia do gestor deste contrato o planejamento detalhado de execução e horário de realização dos serviços, incluindo-se nesta condição o transporte de materiais e/ou equipamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estabelecido que o objeto será executado diretamente e sob orientação e comando exclusivos da CONTRATADA, cabendo ao gestor apenas fazer as comunicações necessárias por intermédio do preposto por ela designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todo e qualquer material a ser utilizado na execução dos serviços, objeto do presente contrato, deverá ser de 1ª qualidade, novo e de fabricação recente e será submetido ao gestor para exame quanto à adequação às especificações contidas no edital, sob pena de não aceitação, podendo a fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso ocorra algum problema durante a execução deste contrato ou a qualquer tempo e que seja comprovadamente dela decorrente, não será aceita qualquer tentativa de isenção de responsabilidade sob a alegação de que era o exigido no projeto.

PARÁGRAFO QUINTO - O(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços estará(ão) à disposição da administração do SENADO, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal, fazer-se representar perante a fiscalização por técnico habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou órgão de classe competente, devendo permanecer na obra equipe técnica qualificada composta de no mínimo 1 Engenheiro Civil e 1 Mestre de Obras.

PARÁGRAFO SEXTO - A substituição de integrante da equipe técnica da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, depende da aquiescência do SENADO quanto ao substituto, presumindo-se aceito, na ausência de manifestação em contrário dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da ciência da substituição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As comunicações e entendimentos do gestor com a CONTRATADA serão feitos por intermédio de livro diário de ocorrências ou de correspondência enviada ao representante da CONTRATADA, sendo as folhas rubricadas pelas partes.



PARÁGRAFO OITAVO - O diário de obra deverá estar sempre atualizado e à disposição da fiscalização pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO - Durante a execução dos serviços deverá ser providenciada a retirada de entulhos regularmente, de modo que não haja acúmulo de tal material no local; após a execução dos serviços, deverá ser feita a limpeza completa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA, antes da comunicação do término da obra, deverá efetuar uma vistoria final, acompanhada da Fiscalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A fiscalização exercida pelo SENADO não implicará a redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao final da execução dos serviços a CONTRATADA fornecerá cadastro das novas instalações realizado o “as built” da obra, em formato DWG, em mídia eletrônica, que possibilite seu perfeito entendimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O SENADO poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o SENADO e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com os respectivos contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá comprovar que a subcontratada atende às condições de habilitação, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93 e, no que se refere à capacidade técnica, esta deverá ser compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir, de comum acordo com o SENADO, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato ou instrumento equivalente de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO QUINTO - A subcontratada deverá apresentar Declaração de que não



possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEXTO - A subcontratada deverá apresentar Declaração, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar com o SENADO ou seus órgãos supervisionados, ou declarada inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado este contrato, o seu objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA; e

II - definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo Diretor-Geral, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O encerramento da obra é definido como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas e projetos/plantas, incluindo as ligações definitivas de água, esgoto, energia elétrica e telefone previstas no projeto, devendo a obra estar pronta para uso pelo SENADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Recebido definitivamente, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do serviço executado, bem assim os materiais, pelo prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos, conforme estabelecido em sua proposta, ficando obrigada, de acordo com a legislação em vigor, a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados, por exigência do gestor, que lhe assinará prazo compatível com as providências a serem adotadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor global de R\$ _____ (_____), de acordo com o cronograma físico-financeiro de desembolso constante da proposta de fls. ____ da CONTRATADA, não sendo em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos inerentes ao seu fiel cumprimento, observada a legislação pertinente.



PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do serviço executado, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da(s) ordem(ns) de serviço(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado após juntada ao processo respectivo do Boletim de Medição, aprovado pela fiscalização de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro de desembolso, e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuar-se-á no prazo de até 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando condicionado à prévia atestação do gestor na nota fiscal, bem como à apresentação dos documentos exigidos no Parágrafo Quinto desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados das Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (**GFIP**) e das Guias de Relação de Empregados (**GRE**); bem como, de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (**CND**) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS (**CRF**), anotação da responsabilidade técnica junto ao CREA e, ainda, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

PARÁGRAFO SEXTO - Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do Parágrafo Quarto desta Cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no PARÁGRAFO QUARTO e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE



O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Estando a CONTRATADA expressamente de acordo com a adequação do projeto básico, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do SENADO, classificada como Programa de Trabalho Resumido 05514061 e Natureza de Despesa 44905100, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º, de de de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo na data de assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no art. 48, § 2º, da Lei nº 8.666/93, prestará garantia adicional, no prazo de 10 (dez) dias corridos e dentre as modalidades previstas no “caput” e § 1º desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ocorrência do fato,



para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas hipóteses de a garantia ser prestada nas formas previstas nos incisos II e III, não se admitirá que os respectivos documentos contenham qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do valor da garantia ofertada.

PARÁGRAFO SEXTO - No cadastramento junto ao INSS, quando do preenchimento da "CEI", no campo "RESPONSÁVEL", deverá constar o CNPJ da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia será liberada após o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo das sanções aplicadas com base nos incisos anteriores: III e IV.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo anterior, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Findo o prazo limite previsto no parágrafo primeiro sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vir a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, da garantia prestada na forma da cláusula décima deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do SENADO ou, em último caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As penalidades aplicadas na forma desta cláusula serão comunicadas ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme previsto no inciso II da cláusula quinta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução da obra será de até **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2010.

**REPRESENTANTE
SENADO FEDERAL**

Representante da Contratada
RG n.º _____
CPF n.º _____

TESTEMUNHAS:

DIRETOR DA SADCON

DIRETOR DA SSPLAC



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

ANEXO 05

(Processo nº 023.337/10-9)

PROJETO BÁSICO

A. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para implantação de infraestrutura para armazenamento de lixo na área ocupada pela COTRAN no Senado Federal.

B. JUSTIFICATIVA

A obra é necessária para construção de depósito de coleta seletiva de lixo seguindo orientação do Programa Verde do Senado Federal.

C. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

Demanda prevista: Implantação de infraestrutura para armazenamento de lixo no Senado Federal.

Quantidade a ser contratada: A mesma demandada.

D. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Conforme especificações técnicas em anexo.

E. QUANTIDADE

Conforme Especificações Técnicas e Planilha de Composição de Custos em anexo.

F. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

A contratação será pela forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço global.

O local da obra será na COTRAN - Coordenação de Transportes do Senado Federal.

G. PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA



Os serviços terão início a partir da ordem de serviço emitida pelo Senado Federal e seu prazo deverá ser estabelecido no contrato da obra.

H. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

A obra será recebida após a execução do contrato:

- **Provisoriamente:** A fiscalização receberá o objeto provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pela CONTRATADA de que a obra foi encerrada. **O encerramento da obra é definido como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas e projetos/plantas, incluindo as ligações definitivas de água, esgoto, energia elétrica e telefone previstas neste Projeto, devendo a obra estar pronto para uso pelo Senado Federal.**
- **Definitivamente:** O recebimento definitivo pelo Senado Federal se dará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto:
 - Aos termos contratuais;
 - Às especificações técnicas em anexo;
 - A todas as normas relevantes;
 - A todas as recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construção” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

I. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da obra é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

J. PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia da obra será de 02 (dois) anos.

K. PREVISÃO DOS MATERIAIS, INSTALAÇÕES OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Os materiais, instalações e equipamentos necessários estão detalhados na Especificação Técnica e Planilha de Composição de Custo em anexo. Deverá ser apresentado, pelas firmas participantes do processo licitatório, o cronograma físico-financeiro da obra com as despesas mensais previstas a serem incorridas ao longo da execução dos serviços.



L. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

A CONTRATADA deverá possuir mão-de-obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto.

A CONTRATADA deverá designar responsáveis técnicos pela execução do objeto, obrigatoriamente Engenheiros detentores de acervo técnico comprovado.

Os engenheiros responsáveis deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução, conferência, fiel cumprimento do Cronograma e garantia da qualidade técnica.

Os engenheiros responsáveis deverão, além de suas atividades contínuas na obra, estar disponíveis para atender à fiscalização em regime de plantão.

M. CAPACIDADE TÉCNICA NECESSÁRIA

A habilitação da licitante vencedora será verificada, sem prejuízo de outras exigências editalícias, com a comprovação dos seguintes documentos:

- *Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica*, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, dentre os quais os dos Engenheiros Responsáveis pelo acervo técnico utilizado para esta habilitação, que comprove atividade relacionada com o objeto – reforma ou construção de obras de engenharia;
- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data fixada para entrega dos envelopes contendo documentação e propostas, profissionais de nível superior, sendo um com formação em Engenharia Civil, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região competente;
- A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- Declaração indicando o nome, CPF e número do registro na entidade profissional competente dos responsáveis técnicos que acompanharão pessoal e diretamente a execução do objeto. Os profissionais Responsáveis Técnicos indicados deverão possuir atestados técnico-profissionais em conformidade com o segundo parágrafo acima indicado;
- Uma *Declaração de Vistoria do Local*, emitida pela Secretaria de Engenharia – SENG.

N. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

A planilha de composição de custos está anexa com suas respectivas quantidades e custos unitários de material e mão de obra.

O. VISTORIA TÉCNICA E REGRAS PERTINENTES



Após a publicação do edital de licitação, as vistorias deverão ser agendadas junto ao Subsecretaria de Obras – SSOBRA do Senado Federal pelos telefones (61) 3303-4776 ou (61) 3303-1857 no horário de 10h00 ou 15h00, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação;

A *Declaração de Vistoria para Prestação de Serviços*, somente será emitida se a referida vistoria for feita pelo engenheiro ou arquiteto do quadro da empresa que se responsabilizará pela obra, RT ou co-RT.

P. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Cabe à Contratada:

Prover sua equipe técnica com todo o ferramental e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à perfeita execução dos serviços de instalação dos componentes;

São de uso obrigatório todos os equipamentos exigidos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18;

Acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao Senado Federal e a terceiros;

Não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, do Senado Federal;

Solicitar por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico, ou de telecomunicações que se faça necessário para a perfeita execução dos serviços;

Refazer os trabalhos recusados pela fiscalização e retirar do Senado Federal os materiais rejeitados em até 24 horas a contar da notificação;

Promover, às suas expensas, a substituição em até 05 (cinco) dias úteis dos materiais recusados pela fiscalização;

Depositar o lixo proveniente da obra em containers próprios de sua responsabilidade que deverão se localizar nos locais indicados pelo Senado Federal;

Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;

Manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

Providenciar, às suas expensas, a isolamento do local de trabalho com tapumes pintados de branco, firmemente afixados e apurados;

Fornecer previamente ao Senado Federal relação nominal, para fins de registro e autorização junto à Polícia Legislativa do Senado Federal, informando os respectivos números de Registro Geral dos documentos de identidade de todo o pessoal envolvido



diretamente na execução dos serviços contratados, bem como informar qualquer alteração que venha ocorrer na referida relação;

Manter todos os empregados devidamente identificados com crachás;

Responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;

Entregar os projetos de “as built” em mídia eletrônica, formato DWG;

Observar as disposições e especificações contidas neste Projeto Básico e no Contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens;

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, podendo a fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição;

Designar por escrito funcionários para atender ao Senado Federal, indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato;

Executar e acompanhar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento do objeto e todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o objeto;

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto Básico:

- Normas da ABNT específicas que regulem os serviços descritos neste Projeto Básico, NBR 7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção) e demais normas aplicáveis direta ou subsidiariamente e todas as demais normas técnicas de Engenharia Civil, referentes aos sistemas e partes do objeto;
- Normas da ABNT específicas que regulem os materiais, suas composições e características, além da descrição constante neste Projeto Básico;
- Recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construções” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Recomendações do manual de “Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas” do Tribunal de Contas da União.
- Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais, Inmetro ou outras instituições consagradas industrialmente.
- Recomendações e instruções dos fabricantes.

Cabe ao Contratante:

Promover o cumprimento do contrato e documentos;

Dirimir eventuais dúvidas do contratado;

Permitir acesso dos funcionários da Contratada às suas dependências para a execução da obra;



Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer problemas verificados no cumprimento do Contrato;

Recusar qualquer material ou serviço entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade;

Determinar à Contratada a substituição de qualquer profissional vinculado a essa cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.

Q. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada, desde que observada a plena execução dos serviços executados;

O Cronograma Físico-Financeiro da Contratada somente será aceito se não configurar adiantamento do pagamento em relação aos valores dos serviços.

R. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Senado Federal designará Servidores competentes para exercer a gestão do Contrato;

A empresa deverá se comunicar diretamente com os Gestores do Contrato sempre por escrito.

S. ESTIMATIVA DE CUSTO

As empresas interessadas deverão encaminhar juntamente com sua proposta comercial a planilha de custos devidamente preenchida;

O valor da despesa é estimado preliminarmente em R\$ 206.692,04.

T. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Consta de previsão orçamentária para o exercício de 2010, no programa de trabalho 05514061, natureza da despesa 44905100.

U. SUBCONTRATAÇÃO

Caso a Contratada necessite subcontratar partes específicas do objeto, deverá submeter ao Gestor do Contrato, para deliberação, solicitação prévia com justificativa detalhada contendo no mínimo:

- Descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada;
- Cópia do Contrato Social da empresa;
- Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a Contratada zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados;



A Contratada tomará as providências cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações deste Projeto Básico, do Contrato e documentos relacionados;

Para fins de cumprimento dos prazos, sugere-se que a Contratada solicite o mais breve possível as eventuais autorizações para subcontratação;

É vedada a subcontratação da totalidade dos serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto deste Projeto Básico.

V. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

É vedada a participação de consórcio.

W. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratada deverá demonstrar quando da construção da obra o fiel cumprimento das normas técnicas relacionadas aos serviços executadas e o perfeito fornecimento e instalação dos materiais.

X. ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL E/OU INTERESSADO E/OU DO ÓRGÃO SOLICITANTE

Eng^o Civil Francisco Franco Ribeiro Neto
CREA 4817/D-DF



DECLARAÇÃO DE VISTORIA PARA OBRA

ATESTADO DE VISTORIA PARA OBRA Secretaria de Engenharia – Senado Federal	
Objeto: “Contratação de empresa de engenharia especializada para implantação de infraestrutura para armazenamento de lixo na área ocupada pela Cotran no Senado Federal. Edital TP n.º 002/2011.	
Servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria	Assinatura: _____ Nome: _____ CREA: _____
Data:	
Nome da Empresa	
CNPJ	
Telefones	
Endereço Eletrônico	
Responsável pela vistoria: (Conforme edital deverá ser RT ou co-RT da obra)	Assinatura: _____ Nome: _____ CREA: _____ E-mail: _____ Observações: _____ _____ _____ _____ _____ _____



ANEXO 06

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
(EMPREGADO MENOR)**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Brasília, _____ de _____ de 2011

(Representante legal da empresa)



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO ITEM 2.2 DESTE EDITAL

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no item 2.2 do Edital _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar com o Senado Federal ou seus órgãos supervisionados, ou declarada inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital.

Brasília, ____ de _____ de 2011.

(Representante legal da empresa)



ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, ____ de _____ de 2011

(Representante legal da empresa)



ANEXO 09

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
SOCIEDADE COOPERATIVA**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no subitem _____ do Edital _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Brasília, ____ de _____ de 2011.

(Representante legal da empresa)